

# LEI MUNICIPAL N° 14 DE 16 DE MARÇO DE 1993

## **Altera dispositivos da lei n°02/93 e autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e da outras providências.**

Aldir Rovares, Prefeito Municipal de São José dos Ausentes,  
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1°** - É alterado o art.1°-, especialmente o item chefe de departamento que passa a vigorar com a seguinte redação:

Quantidade denominação valor do CC valor do FG 06(seis) chefe de departamento padrão 06 04.

**Art.2°** - É o prefeito municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime celetista, em razão de excepcional interesse publico do município, servidores, em quantidade, funções e salários a seguir discriminados:

<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Salário</b>
05(cinco)	Professor	Cr\$ 1.711.108,40
02(dois)	Operador de maquina	Cr\$ 3.216.883,80
02(dois)	Motorista	Cr\$ 3.216.883,80

**Art.3°** - Os demais dispositivos da referida lei permanecem em vigor e inalterados.

**Art.4°** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/93 revogadas as disposições em contrario.